



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 10 de junho de 2026

**Ofício nº 230/2026**

A Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Marcio Aquaroni Navachi  
Câmara Municipal  
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 032**, que possui por objetivo Edita dispositivo da Lei Complementar nº 2.072/2019, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO MENDES  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROCOLO GERAL 603/2026  
Data: 10/06/2026 - Horário: 13:16  
Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 10 DE JUNHO DE 2026

*SÚMULA: Edita dispositivo da Lei Complementar nº 2.072/2019, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** Leia-se o Anexo II da Lei Complementar nº 2.072, de 07 de março de 2019, com a seguinte redação:

**ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MANDAGUAÇU** Perímetro: 39.496,63 m - Área: 30.229.166,55 m<sup>2</sup> ou 3.022,92 ha - Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, definido pelas coordenadas E: 389.389,590 m e N: 7.415.413,341 m; confrontando com BR-376, deste segue com azimute 128° 52' 27,87" e distância de 1.175,46 m até o vértice P002, definido pelas coordenadas E: 390.304,484 m e N: 7.414.675,789 m; deste segue com azimute 4° 57' 49,63" e distância de 404,05 m até o vértice P003, definido pelas coordenadas E: 390.339,436 m e N: 7.415.078,224 m; deste segue com azimute 320° 53' 20,27" e distância de 913,70 m até o vértice P004, definido pelas coordenadas E: 389.763,198 m e N: 7.415.787,005 m; confrontando com Córrego Elba, segue com azimute 51° 05' 21,69" e distância de 41,72 m até o vértice P005, definido pelas coordenadas E: 389.795,652 m e N: 7.415.813,202 m; deste segue com azimute 325° 07' 17,00" e distância de 401,53 m até o vértice P006, definido pelas coordenadas E: 389.566,096 m e N: 7.416.142,524 m; deste segue com azimute 291° 42' 56,37" e distância de 58,85 m até o vértice P007, definido pelas coordenadas E: 389.511,435 m e N: 7.416.164,294 m; deste segue com azimute 34° 19' 22,33" e distância de 2.294,58 m até o vértice P008, definido pelas coordenadas E: 390.804,921 m e N: 7.418.058,849 m; deste segue com azimute 323° 43' 13,52" e distância de 1.176,82 m até o vértice P009, definido pelas coordenadas E: 390.108,740 m e N: 7.419.007,292 m; confrontando com Córrego Guadiana, segue com azimute 53° 12' 9,40" e distância de 2.766,52 m até o vértice P010, definido pelas coordenadas E: 392.323,497 m e N: 7.420.663,984 m; confrontando com terras do Condomínio Residencial Flor de Laranjeiras, segue com azimute 60° 24' 15,26" e distância de 646,53 m até o vértice P011, definido pelas coordenadas E: 392.885,534 m e N: 7.420.983,211 m; deste segue com azimute 324° 00' 48,13" e distância de 246,64 m até o vértice P012, definido pelas coordenadas E: 392.740,648 m e N: 7.421.182,729 m; deste segue com azimute 61° 15' 1,16" e distância de 62,19 m até o vértice P013, definido pelas coordenadas E: 392.795,158 m e N: 7.421.212,633 m; deste segue com azimute 323° 40' 45,07" e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

distância de 246,15 m até o vértice P014, definido pelas coordenadas E: 392.649,397 m e N: 7.421.410,911 m; deste segue com azimute 241° 23' 28,06" e distância de 683,03 m até o vértice P015, definido pelas coordenadas E: 392.049,913 m e N: 7.421.083,940 m; deste segue com azimute 233° 02' 19,18" e distância de 2.031,11 m até o vértice P016, definido pelas coordenadas E: 390.427,385 m e N: 7.419.862,994 m; deste segue com azimute 324° 04' 38,50" e distância de 1.189,49 m até o vértice P017, definido pelas coordenadas E: 389.729,693 m e N: 7.420.826,017 m; deste segue com azimute 233° 21' 34,15" e distância de 2.257,41 m até o vértice P018, definido pelas coordenadas E: 387.918,803 m e N: 7.419.479,143 m; deste segue com azimute 310° 31' 35,03" e distância de 513,07 m até o vértice P019, definido pelas coordenadas E: 387.528,911 m e N: 7.419.812,453 m; deste segue com azimute 350° 53' 15,95" e distância de 840,00 m até o vértice P020, definido pelas coordenadas E: 387.402,890 m e N: 7.420.062,648 m; deste segue com azimute 359° 59' 54,47" e distância de 182,59 m até o vértice P021, definido pelas coordenadas E: 387.223,980 m e N: 7.420.655,780 m; deste segue com azimute 257° 33' 24,04" e distância de 406,03 m até o vértice P022, definido pelas coordenadas E: 386.830,700 m e N: 7.420.569,00 m; deste segue com azimute 10° 55' 58,38" e distância de 70,56 m até o vértice P023, definido pelas coordenadas E: 386.843,700 m e N: 7.420.636,300 m; deste segue com azimute 76° 43' 42,29" e distância de 386,79 m até o vértice P024, definido pelas coordenadas E: 387.224,000 m e N: 7.420.726,000 m; deste segue com azimute 99° 06' 20,29" e distância de 643,22 m até o vértice P025, definido pelas coordenadas E: 387.851,047 m e N: 7.420.618,637 m; deste segue com azimute 351° 41' 32,36" e distância de 618,48 m até o vértice P026, definido pelas coordenadas E: 387.761,706 m e N: 7.421.230,474 m; deste segue com azimute 264° 43' 12,76" e distância de 26,89 m até o vértice P027, definido pelas coordenadas E: 387.734,938 m e N: 7.421.228,000 m; deste segue com azimute 173° 32' 58,36" e distância de 23,09 m até o vértice P028, definido pelas coordenadas E: 387.737,531 m e N: 7.421.205,058 m; deste segue com azimute 259° 08' 25,12" e distância de 820,85 m até o vértice P029, definido pelas coordenadas E: 386.931,578 m e N: 7.421.050,444 m; deste segue com azimute 5° 52' 26,78" e distância de 178,17 m até o vértice P030, definido pelas coordenadas E: 386.949,808 m e N: 7.421.227,633 m; deste segue com azimute 265° 50' 53,62" e distância de 260,25 m até o vértice P031, definido pelas coordenadas E: 386.690,304 m e N: 7.421.208,796 m; deste segue com azimute 13° 49' 40,96" e distância de 230,85 m até o vértice P032, definido pelas coordenadas E: 386.745,465 m e N: 7.421.432,900 m; deste segue com azimute 352° 22' 16,87" e distância de 531,68 m até o vértice P033, definido pelas coordenadas E: 386.674,901 m e N: 7.421.959,748 m; deste segue com azimute 229° 16' 32,14" e distância de 256,42 m até o vértice P034, definido pelas coordenadas E: 386.480,621 m e N: 7.421.792,497 m; deste segue com azimute 344° 11' 10,43" e distância de 681,34 m até o vértice P035, definido pelas coordenadas E: 386.294,993 m e N: 7.422.447,891 m; deste segue com azimute 335° 55' 18,42" e distância de 283,87 m até o vértice P036, definido pelas coordenadas E: 386.179,208 m e N: 7.422.706,996 m; deste segue com azimute 317° 23' 8,79" e distância de 54,22 m até o vértice P037, definido pelas coordenadas E: 386.142,507 m e N: 7.422.746,887 m; deste segue com azimute 173° 58' 45,30" e distância de 1.548,31 m até o vértice P038, definido pelas coordenadas E: 386.304,868 m e N: 7.421.207,489 m; deste segue com azimute 272° 58' 11,38" e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

distância de 562,13 m até o vértice P039, definido pelas coordenadas E: 385.743,626 m e N: 7.421.236,606 m; deste segue com azimute  $180^{\circ} 28' 9,80''$  e distância de 724,37 m até o vértice P040, definido pelas coordenadas E: 385.737,694 m e N: 7.420.512,429 m; deste segue com azimute  $267^{\circ} 40' 15,56''$  e distância de 1.206,52 m até o vértice P041, definido pelas coordenadas E: 384.532,452 m e N: 7.420.463,410 m; deste segue com azimute  $179^{\circ} 46' 42,24''$  e distância de 1.328,58 m até o vértice P042, definido pelas coordenadas E: 384.537,589 m e N: 7.419.135,154 m; deste segue com azimute  $228^{\circ} 52' 21,33''$  e distância de 692,89 m até o vértice P043, definido pelas coordenadas E: 384.015,791 m e N: 7.418.679,521 m; deste segue com azimute  $194^{\circ} 53' 7,80''$  e distância de 696,06 m até o vértice P044, definido pelas coordenadas E: 383.837,023 m e N: 7.418.006,978 m; deste segue com azimute  $227^{\circ} 00' 29,71''$  e distância de 289,15 m até o vértice P045, definido pelas coordenadas E: 383.625,575 m e N: 7.417.809,856 m; deste segue com azimute  $116^{\circ} 48' 35,14''$  e distância de 158,96 m até o vértice P046, definido pelas coordenadas E: 383.767,411 m e N: 7.417.738,179 m; deste segue com azimute  $226^{\circ} 50' 51,34''$  e distância de 35,60 m até o vértice P047, definido pelas coordenadas E: 383.741,443 m e N: 7.417.713,834 m; deste segue com azimute  $159^{\circ} 28' 34,01''$  e distância de 164,50 m até o vértice P048, definido pelas coordenadas E: 383.799,102 m e N: 7.417.559,814 m; deste segue com azimute  $46^{\circ} 05' 32,72''$  e distância de 415,65 m até o vértice P049, definido pelas coordenadas E: 384.098,491 m e N: 7.417.848,000 m; deste segue com azimute  $16^{\circ} 55' 56,29''$  e distância de 186,31 m até o vértice P050, definido pelas coordenadas E: 384.152,739 m e N: 7.418.026,188 m; deste segue com azimute  $159^{\circ} 34' 5,76''$  e distância de 1.307,37 m até o vértice P051, definido pelas coordenadas E: 384.609,022 m e N: 7.416.801,356 m; deste segue com azimute  $206^{\circ} 20' 20,06''$  e distância de 747,54 m até o vértice P052, definido pelas coordenadas E: 384.277,432 m e N: 7.416.131,580 m; deste segue com azimute  $105^{\circ} 21' 24,21''$  e distância de 992,74 m até o vértice P053, definido pelas coordenadas E: 385.234,498 m e N: 7.415.868,738 m; deste segue com azimute  $37^{\circ} 07' 15,79''$  e distância de 330,31 m até o vértice P054, definido pelas coordenadas E: 385.433,793 m e N: 7.416.132,052 m; deste segue com azimute  $98^{\circ} 45' 13,33''$  e distância de 439,17 m até o vértice P055, definido pelas coordenadas E: 385.867,740 m e N: 7.416.065,232 m; deste segue com azimute  $36^{\circ} 26' 40,95''$  e distância de 34,97 m até o vértice P056, definido pelas coordenadas E: 385.888,511 m e N: 7.416.093,360 m; deste segue com azimute  $105^{\circ} 31' 25,43''$  e distância de 1.461,64 m até o vértice P057, definido pelas coordenadas E: 387.296,494 m e N: 7.415.702,264 m; deste segue com azimute  $359^{\circ} 07' 22,30''$  e distância de 256,09 m até o vértice P058, definido pelas coordenadas E: 387.292,575 m e N: 7.415.958,264 m; deste segue com azimute  $108^{\circ} 38' 17,54''$  e distância de 2.159,73 m até o vértice P059, definido pelas coordenadas E: 389.338,538 m e N: 7.415.268,202 m; deste segue com azimute  $19^{\circ} 22' 44,97''$  e distância de 153,89 m até o vértice P001, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº  $51^{\circ}00'$  WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

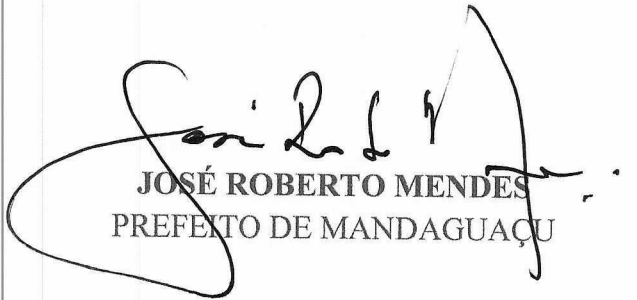
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

---

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.



**JOSÉ ROBERTO MENDES**  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Prezados Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar sob o nº 032, de 10 de junho de 2026, que possui por objetivo editar dispositivo da Lei Complementar nº 2.072/2019, que estabelece os novos perímetros urbanos do Município de Mandaguáçu.

A presente proposta decorre de solicitação técnica formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica, a partir de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando adequar o perímetro urbano municipal à realidade fática de ocupação e utilização do solo em determinada região do Município.

Os estudos técnicos realizados pela Administração Municipal demonstraram que a área objeto da alteração possui características predominantemente rurais, sendo composta essencialmente por chácaras e atividades agrícolas, não apresentando infraestrutura urbana consolidada ou elementos que justifiquem sua permanência dentro do perímetro urbano. Assim, a exclusão da referida área revela-se medida compatível com a realidade territorial do Município, promovendo maior coerência entre a legislação urbanística e as efetivas condições de uso e ocupação do solo.

Importa destacar que a alteração proposta observa os princípios do planejamento urbano, da eficiência administrativa e da adequada gestão territorial, contribuindo para o aprimoramento dos instrumentos de ordenamento municipal.

Em observância aos princípios da publicidade, transparência e participação popular, bem como às disposições do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), foi realizada audiência pública (segue em anexo sua ata), devidamente divulgada via diário oficial, destinada à apresentação e discussão da proposta junto à população e aos demais interessados. O procedimento transcorreu regularmente, oportunizando amplo debate sobre a matéria, não tendo sido identificadas objeções capazes de comprometer a alteração pretendida, restando atendidas as exigências legais para o prosseguimento do processo legislativo.

**Além da necessária adequação urbanística, a presente alteração possui relevante interesse público, uma vez que constitui medida indispensável para**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

viabilizar a captação de recursos destinados à pavimentação da Estrada 150, importante via para o desenvolvimento da atividade agrícola, para o escoamento da produção rural e para a mobilidade dos moradores da região.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de apreciação célere da matéria por esta Casa Legislativa, considerando que a documentação necessária para a formalização do respectivo pleito e inserção das informações no sistema governamental competente deverá ser integralmente encaminhada até o dia 20 de junho de 2026. Eventual atraso na aprovação da presente proposição poderá comprometer a habilitação do Município ao recebimento dos recursos pretendidos, em prejuízo ao interesse público e aos investimentos planejados para a infraestrutura rural municipal.

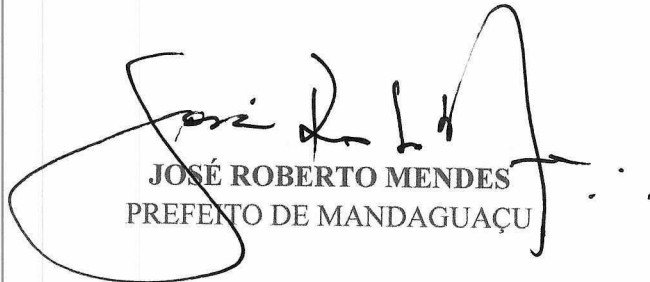
Registra-se que a presente minuta fora devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, sob os ângulos de constitucionalidade formal (competência, iniciativa e processo legislativo) e material (compatibilidade com os arts. 37 e 40 da Constituição Federal e com os princípios que regem a Administração Pública). Não se identificaram vícios ou óbices jurídicos ao seu regular processamento.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação em razão da relevância e do interesse público que a matéria encerra.

Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero meus votos de estima e apreço a esta digna

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO MENDES  
PREFEITO DE MANDAGUAÇU